ANEXO III

Cálculo da pontuação e valoração de critérios

1 — Avaliação quantitativa

A pontuação bruta de cada critério B_j obtém-se somando os produtos entre cada peso $p_{i,j}$ (pP_j no Anexo I) do parâmetro i e o número de ocorrências $n_{i,j}$ do parâmetro i, $B_j = \sum_i p_{i,j} \cdot n_{i,j}$.

A cada critério j aplica-se uma transformação, de forma a obter a pontuação corrigida $C_{j,k}$ desse critério B_j usando a fórmula $C_{j,k} = 100\frac{B_j}{M_j}$, onde B_j é a pontuação bruta do critério j e M_j (M_j no Anexo I) é a meta a atingir para obter 100 pontos nesse critério. Desta forma, a pontuação corrigida $C_{j,k}$ tem um valor superior a 100 pontos se a meta M_j for superada e tem um valor inferior a 100 pontos se a meta M_j não for atingida.

A pontuação V_k da vertente k obtém-se somando os produtos entre cada peso $c_{j,k}$ (pC_j no Anexo I) do critério j e a pontuação corrigida $C_{j,k}$ do critério j, $V_k = \sum_j c_{j,k} \cdot C_{j,k}$.

A pontuação global sumária GS obtém-se somando os produtos entre cada peso v_k (pV_j no Anexo I) da vertente k e a pontuação V_k da vertente k, $GS = \sum_k v_k \cdot V_k$.

2 — Avaliação qualitativa

A pontuação qualitativa de cada critério PQ_j obtém-se somando os produtos entre cada peso $q_{i,j}$ (qQ_i no Anexo II) do parâmetro i e o valor $vq_{i,j}$ do parâmetro i, $PQ_j = \sum_i q_{i,j} \cdot vq_{i,j}$.

A cada critério qualitativo j aplica-se uma transformação, de forma a obter a pontuação qualitativa $NQ_{j,k}$ desse critério PQ_j usando a fórmula $NQ_{j,k} = \frac{PQ_j - O_{j,k}}{\Delta_{j,k}}$, onde PQ_j é a pontuação qualitativa de cada critério j, e $O_{j,k}$ (O_j no Anexo II) é o objectivo a atingir para uma avaliação neutra nesse critério e $\Delta_{j,k}$ (delta_j no Anexo II) é a unidade padrão desse critério.

A pontuação qualitativa corrigida $CQ_{j,k}$ de cada critério j obtém-se usando a fórmula $CQ_{j,k} = 0.875 + \frac{0.25}{1+e^{-NQ_{j,k}}}$, onde $NQ_{j,k}$ pontuação qualitativa de cada critério j.

A pontuação qualitativa Q_k da vertente k obtém-se somando os produtos entre cada peso $qc_{j,k}$ (qC_j no Anexo II) do critério j e a pontuação qualitativa corrigida $CQ_{j,k}$ do critério j, $Q_k = \sum_j qc_{j,k} \cdot CQ_{j,k}$.

3 — Pontuação global

A pontuação global G obtém-se somando o transporte T com os produtos entre cada peso v_k (pV_j no Anexo I) da vertente k, a pontuação quantitativa V_k da vertente k e a pontuação qualitativa Q_k da vertente k, $G = T + \sum_k v_k \cdot V_k \cdot Q_k$.

O transporte T só existe se foram aplicadas quotas às menções qualitativas na avaliação anterior, mesmo que ao avaliado não tenha sido imposta uma menção qualitativa inferior à permitida pela pontuação global anterior. O valor de $T \geq 0$ é obtido pela diferença entre a pontuação global G_a obtida na avaliação anterior pelo docente com menção qualitativa de Suficiente, Relevante ou Excelente e o limite inferior do intervalo em que foi classificado, $T = GS_a - L_a$, com $L_a=S$ caso a menção qualitativa anterior tenha sido Suficiente; $L_a=R$ caso a menção qualitativa anterior tenha sido Relevante e $L_a=E$ caso a menção qualitativa anterior tenha sido Excelente. Nos restantes casos, $T=0$. Os valores de S, R e E estão definidos no ponto 6 do Artigo 9.º - Resultados.

ANEXO IV

Cálculo do número de pontos a atribuir para progressão na carreira

Os pontos a atribuir para efeitos de progressão na carreira, entre -1 e 3 são calculados a partir da *pontuação* ***P***, conforme as fórmulas seguintes, arredondadas à décima mais próxima:

a) Se $P<(3S-R)/2$, atribui-se -1 pontos (ou seja, 1 ponto negativo);

b) Se $P \in [(3S-R)/2; S]$, atribui-se $2\frac{P-S}{R-S}$ pontos (valores entre -1 e 0);

c) Se $P>S$, atribui-se $6\left(1+e^{-2\frac{P-S}{R-S}}\right)^{-1} - 3$ pontos (valores entre 0 e 3).

Gráfico que ilustra a relação entre a pontuação obtida (eixo dos xx) e os pontos a atribuir para progressão na carreira (eixo dos yy).

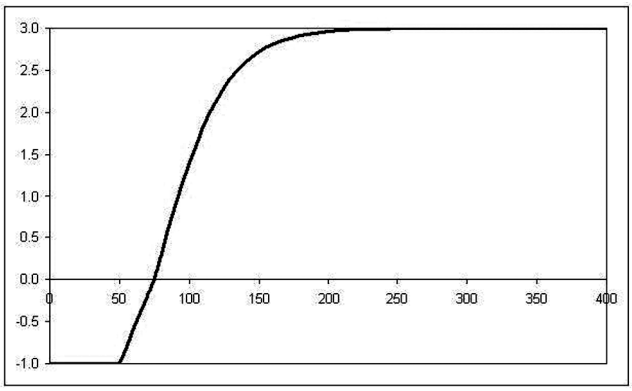

207265347

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 12380/2013

Por meu despacho de 12 de setembro de 2013:

Doutor Fernando Carlos de Landér Schmitt, professor associado — autorizada a licença sem remuneração de longa duração com efeitos a partir de 30 de setembro de 2013. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de setembro de 2013. — O Diretor da Faculdade, *J. Agostinho Marques*.

207262739

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 12063/2013

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou funções, por aposentação, a trabalhadora destes serviços, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Maria João Carvalho Dionísio — Assistente Operacional — 31 de julho de 2013.

18 de setembro de 2013. — O Administrador para a Ação Social, *Amadeu de Matos Cardoso*.

207261175

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 12381/2013

Decorrido o prazo dado para discussão pública, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 172.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino